



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

LEI Nº. 774/2007.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal regularizar pretéritos desdobros de lotes urbanos na sede do Município e Distrito de São Jorge.

ETERLON PEREIRA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar, mediante requerimento da parte interessada, o desdobro de lotes urbanos realizado em período anterior à vigência desta Lei.

Art. 2º. Para fins da regularização do desdobro o interessado deverá apresentar:

- I – requerimento assinado de próprio punho solicitando a regularização;
- II – 1 via de compromisso de compra e venda ou escritura do imóvel acompanhada do comprovante de pagamento;
- III – 3 vias de memorial descrevendo a área desdobrada e área resultante, com nome e assinatura do proprietário;
- IV - as eventuais construções existentes no lote, com indicação da área construída e ocupada, e do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação utilizados;
- V – 1 via da planta da edificação devidamente aprovada, se sua dimensão assim exigir;
- VI – 3 vias da planta do imóvel com a subdivisão proposta, com as seguintes características:
 - a) na planta deverão constar as medidas e confrontações;
 - b) escala utilizada;
 - c) nome e assinatura do proprietário;
 - d) número do lote, quadra e loteamento;
 - e) identificação com letra, da subdivisão, após o número original do lote, a partir da letra "A".



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Art. 3º. A regularização de que trata esta Lei só poderá ser aplicada para a mesma unidade imobiliária até o limite de quatro lotes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá exigir na apreciação do requerimento de regularização, além dos elementos constantes da presente Lei, informações ou documentos que julgar necessários a perfeita elucidação do pedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, 14 de maio de 2007.



ETERLON PEREIRA BARBOSA
Presidente.